

2024

2ª cota de setembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/09/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **setembro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.718.268.917,08**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 5.990.715.689,20, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.731.639.188,82.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2024**, creditado em 30/08/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.390.023.878,06	0,3524
FPE	1.328.245.039,02	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	138.531.135,17	1,7910

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 347.505.969,52	R\$ 332.061.259,75	R\$ 34.632.783,79	R\$ 714.200.013,06

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de setembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	375.235	-	-	-	3.508	371.726
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.710.263	-	-	-	35.703	1.674.560
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.436.266	-	-	-	611.215	3.825.051
Multas e Juros (I.R.)	119.380	-	-	-	3	119.378
SUBTOTAL - IR	6.641.145	-	-	-	650.429	5.990.716
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.728.022	-	-	-	559	1.727.462
Multas e Juros (IPI)	5.596	-	-	-	1.419	4.177
SUBTOTAL - IPI	1.733.618	-	-	-	1.978	1.731.639
TOTAL RECEITAS	8.374.762	-	-	-	652.407	7.722.355

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	83.638	79.921		6.691	2.230	2.230
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	376.776	360.030		30.142	10.047	10.047
Imposto de Renda Retido na Fonte	860.637	822.386		68.851	22.950	22.950
Multas e Juros (I.R.)	26.860	25.666		2.149	716	716
SUBTOTAL - IR	1.347.911	1.288.004		107.833	35.944	35.944
Imposto sobre Produtos Industrializados	388.679	371.404	172.746	31.094	10.365	10.365
Multas e Juros (IPI)	940	898	418	75	25	25
SUBTOTAL - IPI	389.619	372.302	173.164	31.170	10.390	10.390
Retenção para o Fundeb (-20%)	347.506	332.061	34.633			
TOTAL	1.390.024	1.328.245	138.531	139.002	46.334	46.334

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/09/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de setembro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de set/24

R\$ 1.328.245.039,02

FPE distribuído no 2º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 639.391.941,03	1,03600	1,6027	R\$ 1.061.644.588,59

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
79,9284%	20,0716%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de setembro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 36.318.861	4,0881	R\$ 10.898.794	R\$ 47.217.656
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 44.165.477	4,7340	R\$ 12.620.903	R\$ 56.786.379
Amapá	AP	3,4120	R\$ 36.223.313	3,6978	R\$ 9.858.471	R\$ 46.081.785
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 29.624.131	4,9633	R\$ 13.232.236	R\$ 42.856.367
Bahia	BA	9,3962	R\$ 99.754.249	8,7906	R\$ 23.435.886	R\$ 123.190.135
Ceará	CE	7,3369	R\$ 77.891.802	6,5445	R\$ 17.447.682	R\$ 95.339.484
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 7.327.471	0,6703	R\$ 1.787.127	R\$ 9.114.598
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 15.924.669	1,8044	R\$ 4.810.419	R\$ 20.735.087
Goiás	GO	2,8431	R\$ 30.183.617	2,8970	R\$ 7.723.426	R\$ 37.907.043
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 76.631.630	6,6657	R\$ 17.770.832	R\$ 94.402.461
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 24.501.695	1,8623	R\$ 4.964.892	R\$ 29.466.588
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 14.141.106	1,2096	R\$ 3.224.724	R\$ 17.365.830
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 47.290.958	5,3328	R\$ 14.217.250	R\$ 61.508.208
Pará	PA	6,1120	R\$ 64.887.717	6,3398	R\$ 16.902.034	R\$ 81.789.751
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 50.841.098	4,4832	R\$ 11.952.125	R\$ 62.793.222
Paraná	PR	2,8832	R\$ 30.609.337	2,5722	R\$ 6.857.435	R\$ 37.466.772
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 73.255.600	6,8295	R\$ 18.207.579	R\$ 91.463.179
Piauí	PI	4,3214	R\$ 45.877.909	4,1578	R\$ 11.084.756	R\$ 56.962.665
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 16.218.744	2,2746	R\$ 6.064.046	R\$ 22.282.790
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 44.354.449	3,5732	R\$ 9.526.202	R\$ 53.880.651
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 24.999.607	1,2640	R\$ 3.369.792	R\$ 28.369.399
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 29.891.665	2,7801	R\$ 7.411.807	R\$ 37.303.472
Roraima	RR	2,4807	R\$ 26.336.217	3,7445	R\$ 9.982.838	R\$ 36.319.055
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 13.586.927	1,1954	R\$ 3.186.856	R\$ 16.773.784
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 10.616.446	1,1620	R\$ 3.097.999	R\$ 13.714.444
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 44.114.518	3,6404	R\$ 9.705.221	R\$ 53.819.739
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 46.075.375	2,7228	R\$ 7.259.117	R\$ 53.334.492
TOTAL		100,0	R\$ 1.061.644.589	100,0	R\$ 266.600.450	R\$ 1.328.245.039

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)